



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

## LEI Nº 164, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997

“Cria o Conselho Municipal de Habitação”

O Povo de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu o Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Habitação, subordinado diretamente ao prefeito Municipal.

Art. 2º - O Conselho municipal de Habitação, tem como objetivo, cooperar na formulação e na implantação da política habitacional do município.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Habitação será composto por:

I – O Prefeito Municipal;

II – O Diretor Municipal de Obras Públicas;

III – O Diretor Municipal da Fazenda;

IV – 01 (Um) representante da Câmara Municipal;

V – 03 (três) representantes da sociedade civil, garantida a participação pelo menos de um representante de Associação e Conselhos Comunitários, legalmente constituídos.

Art. 4º - A competência e as normas de organização do Conselho municipal de Habitação, serão estabelecidas mediante decreto, pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Fica declarado, de utilidade pública o Conselho Municipal de Habitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

Art. 6º - Entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, (MG), 18 de Dezembro de 1997.

  
João Batista Gomes

Prefeito Municipal

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU  
1890 1992

Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, 100 – Centro – São João do Manhuaçu/MG - CEP. 36.918-000  
Telefax: (33) 3377-1200 (Centro Administrativo Arthur Aarão Correa)  
“SÃO JOÃO DO MANHUAÇU É DO SENHOR JESUS”